



NOTA OFICIAL DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DAS ELEIÇÕES IFSC 2025 SOBRE DENÚNCIAS DURANTE O PROCESSO ELEITORAL - 03/06/2025

Prezados(as) candidatos(as), integrantes das chapas e membros da comunidade acadêmica do IFSC,

Estamos nos aproximando da finalização do processo eleitoral para escolha do Reitor do IFSC (2º turno) e esta comissão vem enfrentando desafios de diversas ordens, motivo pelo qual vem manifestar publicamente parte do trabalho realizado ao longo deste pleito eleitoral.

Temos atuado incansavelmente na organização deste momento democrático tão importante para nossa Instituição e gostaríamos de destacar que, os servidores designados para a CEC não tiveram dispensa de suas atividades e nem previsão de carga horária para o trabalho da comissão, o que acarretou aos mesmos, necessidade de trabalho extra, com reuniões após o horário regular de trabalho, análise e produção de documentos nos finais de semana, reuniões emergenciais e diversas situações de acúmulo de tarefas.

Desde a publicação da Portaria da CEC, seus membros estão numa corrida contra o tempo, no intuito de atender os prazos impostos e as demandas do processo, com enfoque na organização do processo eleitoral. Por outro lado, a postura de candidatos e outros membros da comunidade acadêmica, trouxe à esta Comissão um grande volume de documentos/denúncias, em sua maioria relacionadas à publicação em redes sociais.

Nosso Regulamento não prevê de forma específica acerca da utilização das Redes Sociais, entretanto orienta de forma clara sobre o comportamento respeitoso, ao qual todos os envolvidos deveriam direcionar uns aos outros. O uso das Redes Sociais nas campanhas gerou uma demanda desconhecida no histórico das eleições na Instituição e um agravante no trabalho desta CEC. A discussão, nessa seara, parece infinita, sobre quem postou, quem repostou, quem é candidato, quem faz parte da chapa, quem é apoiador, qual a data foi postado, quem retira o conteúdo da rede, quem pode limitar o que cada um posta ou repostado em sua rede pessoal... facebook,

instagram, whatsapp... do candidato, dos membros da chapa, dos apoiadores, dos contrários...

Sem uma previsão de carga horária ou dispensa de atividades para responder com maior agilidade todas essas questões, nem sempre foi possível dar os devidos encaminhamentos às demandas com a celeridade esperada pelos candidatos, porém, todas foram devidamente encaminhadas. A prioridade para o transporte de urnas, debates e a própria votação, podem ter atrasado outros assuntos não menos importantes, mas impossíveis de serem atendidos ao mesmo tempo. Importante, nesse contexto, também apontar a necessidade de quórum suficiente para a análise de cada caso em todas as reuniões.

Nesse sentido, os membros da CEC, servidores de diferentes áreas e alunos, engajados na elucidação e tomada de providências referentes às denúncias recebidas e ao aprimoramento do processo eleitoral, entendem que a decisão mais adequada para o momento trata-se do encaminhamento de denúncias que remetem à postura nas redes sociais, ao Comitê de Ética do IFSC e pela emissão desta Nota, como resposta aos denunciantes.

Reforçamos que os membros desta Comissão tem se dedicado ao máximo e realizado seu trabalho de forma imparcial, prezando sempre pela lisura do processo e respeitando os ditames legais.

Quanto à votação de hoje, contamos com a seriedade que o processo merece e desejamos um pleito tranquilo para todos, certos de que é o que a comunidade IFSC espera e deseja de sua futura equipe gestora.

Boa votação!

Comissão Eleitoral Central

Florianópolis-SC, 03 de junho de 2025.

Bruna Heloísa Silva Raiol

Presidenta da Comissão Eleitoral Central
Resolução CONSUP/IFSC N. 134, de 11 de Março de 2025
Portaria do Reitor N. 917 de 21 de Março de 2025
Instituto Federal de Santa Catarina

Márcio Antônio Paulo

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Central
Resolução CONSUP/IFSC N. 134, de 11 de Março de 2025
Portaria do Reitor N. 917 de 21 de Março de 2025
Instituto Federal de Santa Catarina

Tiago Rodrigues Galvão

Secretário da Comissão Eleitoral Central
Resolução CONSUP/IFSC N. 134, de 11 de Março de 2025
Portaria do Reitor N. 917 de 21 de Março de 2025
Instituto Federal de Santa Catarina